



"BRASIL: DO CABURAI AO CARIACI"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 10 107 2013.

12 Secretário

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 02 DE JULHO DE 2013.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
MUNICIPAL Nº 1.018, DE 27 DE
DEZEMBRO DE 2007, QUE DISPÕE
SOBRE A POLÍTICA DE PROTEÇÃO À
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NO
MUNICÍPIO DE BOA VISTA.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 15 da Lei Municipal nº 1.018, de 27 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a Política de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município de Boa Vista, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. Ficam instituídos os Conselhos Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados por zelar pela garantia dos direitos da criança e do adolescente no Município de Boa Vista.

Parágrafo único. Fica autorizada a implementação de mais 02 (dois) Conselhos Tutelares dos Direitos da Criança do Adolescente no Município de Boa Vista, cujas áreas de atuação serão definidas por ato do Poder Executivo." (NR)

Art. 2º Revogam-se os incs. I e II do art. 4º da Lei Municipal nº 1.018, de 2007, e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 02 de julho de 2013.

Teresa Surita

Prefeita de Boa Vista



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 02 DE JULHO DE 2013.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentá-los, encaminho para apreciação, votação e aprovação por esta Egrégia Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA**, com fulcro no art. 49 da Lei Orgânica do Município, o **PROJETO DE LEI Nº 018**, de 02 de julho de 2013, de autoria deste Poder Executivo Municipal, que “**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**”.

O presente Projeto de Lei trata de providências necessárias e condicionadas ao interesse público, a fim de instituir os Conselhos Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo a circunscrição de atuação, adequando, dessa forma, a demanda populacional à divisão territorial de atuação destes órgãos.

Dessarte, segundo dispõe o art. 3º, §1º da Resolução 139 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, *in verbis*, para assegurar a equidade de acesso, caberá aos Municípios e ao Distrito Federal criar e manter Conselhos Tutelares, observada, preferencialmente, a proporção mínima de um Conselho para cada cem mil habitantes.

Contudo, segundo dados colhidos no censo estatístico do IBGE realizado no ano de 2010, o Município de Boa Vista possui aproximadamente 281.586 (duzentos e oitenta e um mil quinhentos e seis mil) habitantes, o que demonstra a necessidade de se autorizar a implementação de mais dois Conselhos Tutelares a fim de se adequar a quantidade de Conselheiros ao quantitativo populacional.

mm.



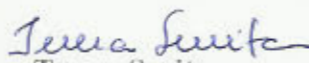
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA



Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa prestarão as suas valiosas colaborações na deliberação do incluso Projeto de Lei, de modo a permitir a presente pretensão, dada o seu relevante interesse público.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências protestos de distinta consideração e especial apreço.

Boa Vista, 02 de julho de 2013.


Teresa Surita

Prefeita de Boa Vista

EXMO. SR.
LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
NESTA/